ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3120

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Avelino Pereira

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas, Centros Comunitários e de Convívio, Alas Oftalmológicas, Salas, etc

Autoria: Gilmar Ribeiro dos Santos

Data: 19/05/1992

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 38/92. Denomina a avenida "Paulista", localizada no bairro Santo Antônio. (Referente à Lei nº 2.045-A, de 02/06/1992).

Controle Interno – Caixa: 8.2 **Posição:** 52 **Número de folhas:** 03

Espécie : PL
Categoria : Denomina
d : 8.2
Ordem : 52
Nº fls : 02

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 38/92

Autor: Vereador Gilmar Ribeiro dos Santos

Assunto:

Denominando de Avenida Paulista a Avenida A, do Bairro Santo Antônio. nesta cidade.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 19.05.92

2 À Com. de Leg. e Justiça em 19.05.92

3 Aprovado em 1ª discussão em 21.05.92

4 À Com. de Denominação de Vias Públicas, 21.05.92

5 Aprovado em 2º-o- 26.05.92.

6 À Com. de Redação - 26.05.92.

7 Aprovado em 3º-o- 28.05.92.

8 À sanção - 28.05.92.

9 Publique-se -

10

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº____

Denomina via pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Passa a denominar-se Avenida ' Paulista a Avenida "A", situada no Bairro Santo Antônio, nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 18 de maio de 1992.

Vereador Gilmar Ribeiro dos Santos

JUSTIFICATIVA - Vide abaixo-assinado anexo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 26 DE Maio DE 1992
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 28 DE Maio DE 1992
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Redação
EM 26 DE Maio DE 1992
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
EM 28 DE Maio DE 1992
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 21 DE maio DE 1992.
PRESIDENTE

É legal. Constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 21 DE maio DE 1992
PRESIDENTE

Eduardo Nelson

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Transportes e Obras Públicas
EM 21 DE maio DE 1992
PRESIDENTE

Somos pela aprovação, baseado na manifestação popular através do abaixo assinado.

Eduardo Nelson